



Autorização para queima controlada como fator de produção e manejo agrícola e florestal e para fins fitossanitários e de pesquisa científica e tecnológica.

I. Documentação Necessária

1. Solicitação da autorização no [Portal de Licenciamento Ambiental – PLA](#), devidamente assinada pelo Proprietário ou Responsável Legal.

Observação: Se no campo procurador foi indicado um funcionário da empresa requerente, deverá ser apresentada, para conferência do vínculo, Carteira Profissional registrada, holerite, etc. (2 vias)

2. Cópia do **RG** e do **CPF** ou da Carteira Nacional de Habilitação (versão com foto) ou **CNPJ**, quando for o caso. (1 via)

3. **Procuração:** quando for o caso de terceiros representando o Interessado. Deve ser assinada pelo Proprietário ou por um Responsável Legal. Não necessita de reconhecimento de firma. (1 via)

4. **Matrícula ou Transcrição do Registro do Imóvel**, atualizada em 180 dias, emitida pelo Cartório do Registro de Imóveis competente.

Em caso de Posse, a orientação para comprovação está no endereço:

https://www.cetesb.sp.gov.br/pdf/Docs_posse.pdf

5. **Roteiro de acesso ao local.** (1 via)

6. **IPTU** - Imposto Predial e Territorial Urbano – para imóvel urbano. (1 via)

7. **ITR**- Imposto Territorial Rural – para imóvel rural. (1 via)

8. **CCIR** – Cadastro de Imóvel Rural

Observação: Este documento pode ser consultado ou emitido em <http://ccirweb.serpro.gov.br/ccirweb/emissao/formEmissao> (1 via)

9. **Justificativa** técnica para o pedido de queima. (1 via)

10. **Declaração de realização de preparo** adequado da área a ser queimada, com adoção dos procedimentos previstos na legislação. (1 via)

11. **Descrição da área e do material a ser queimado**, bem como mapa indicando o local onde será realizada a queima. O plano de queima deverá obrigatoriamente prever o corte ou arranquio e o enleiramento do material a ser queimado, não sendo admitida a queima da cultura em pé. (1 via)

12. **Previsão do período do ano** para a realização da Queima Controlada. (1 via)

13. **Compromisso de acompanhamento** de toda a operação de queima até a sua extinção.

14. **Laudo agrônomico**, devidamente registrado mediante ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, firmado por profissional habilitado, quando se tratar de Queima Controlada como medida fitossanitária, ou Manifestação da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, emitida por Escritório de Desenvolvimento Rural (da Coordenadoria de Assistência Técnica



Integral - CATI) ou por Escritório de Defesa Agropecuária (da Coordenadoria de Defesa Agropecuária - CDA), que ateste a necessidade de erradicação da cultura. (1 via)

15. Projeto de pesquisa, com fundamentação científica e indicação dos técnicos responsáveis por sua realização, na hipótese de emprego do fogo para fins de pesquisa científica e tecnológica.

16. Se o imóvel estiver localizado em área rural: Para todas as solicitações localizadas em imóveis rurais, definidos pela IN MMA 02/14, é obrigatória a apresentação do registro no CAR, contendo as informações declaradas no Sistema, incluindo o mapeamento do imóvel com a legenda.

A CETESB se reserva o direito de exigir complementação de informações a qualquer momento da análise do processo.

II. Preço

15 UFESP ou Isento mediante apresentação de manifestação favorável emitida pela CATI, Secretaria da Agricultura ou da Assistência Técnica e Extensão Rural.